Retificação de Lei publicada no DOM em 16.02.2023, edição 2026.

LEI Nº 2.172/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ, CRIA E RECONHECE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE GRATIFICAÇÃO QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Cabrobó, passa a ser composta da seguinte forma:

I - Gabinete do Prefeito:

a) Diretoria Jurídica;
b) Assessoria Jurídica;
c) Assistência Judiciária;
d) Assessoria Especial de Assistência Judiciária;
e) Coordenaçao Executiva do PROCON;
f) Assessoria de Gestão do PROCON;
g) Superintendência de Projetos Especiais;
h) Assessoria Especial de Representação em Recife e Assuntos Governamentais;
i) Assessoria Especial de Representação em Brasília e Assuntos Governamentais;
j) Superintendência de Comunicação e Imprensa;
k) Superintendência de Articulação Social;
l) Oficial de Gabinete do Prefeito;
m) Ajudante de Ordem do Prefeito;
n) Diretoria da Juventude.

II - Gabinete do Vice-Prefeito:

a) Chefia do Gabinete do Vice-Prefeito;

III - Secretaria de Governo:

a) Secretaria de Governo;
b) Secretaria de Gabinete de Governo;
c) Chefia de Gabinete de Governo.
d)

IV - Secretaria de Finanças:

a) Secretaria de Finanças;
b) Secretaria de Gabinete de Finanças;
c) Coordenação de Gestão de Finanças;
d) Assessoria de Gestão de Finanças;
e) Assessoria Especial de Finanças;
f) Diretoria da Rodoviária;
g) Coordenação Fiscal de Contratos;
h) Superintendência de Projetos – Nível II;
i) Diretoria de Atendimento ao Contribuinte;
j) Diretoria de Fiscalização de IPTU;
k) Diretoria de Fiscalização de Alvará;
l) Gerência de Fiscalização de Obras;
m) Gerência de Cobrança e Arrecadação Externa;
n) Assessoria Especial de Tributos;
o) Assessoria de Gestão de Tributos;
p) Diretoria de Controle de Abastecimento de Combustível;
q) Gerência de Almoxarifado.

V - Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas:

a) Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas;
b) Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão de Pessoas;
c) Secretaria de Gabinete de Planejamento e Gestão de Pessoas;
d) Diretoria de Orçamento e Controle de Despesas;
e) Assessoria de Gestão de Planejamento e Gestão de Pessoas;
f) Superintendência de Gestão de Pessoas;
g) Assessoria Especial de Planejamento e Gestão de Pessoas.

VI - Secretaria de Infraestrutura:

a) Secretaria de Infraestrutura;
b) Secretaria de Gabinete de Infraestrutura;
c) Superintendência de Iluminação Pública;
d) Assessoria Especial de Iluminação Pública – Nível II;
e) Coordenação de Gestão de Pessoas;
f) Diretoria de Compras e Contratos;

g) Diretoria de Manutenção de Vias e Prédios Públicos;
h) Coordenação de Limpeza Pública;
i) Coordenação de Serviços Urbanos;
j) Coordenação de Fiscalização de Posturas;
k) Assessoria de Gestão de Infraestrutura;
l) Gestor Fiscal de Contratos.

VII - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Secretaria de Agricultura;
b) Secretaria Executiva de Agricultura;
c) Secretaria de Gabinete da Agricultura;
d) Diretoria Técnica;
e) Diretoria de Meio Ambiente;
f) Coordenação de Assistência Técnica;
g) Coordenação de Estudos e Projetos Avançados;
h) Diretoria de Estradas;
i) Coordenação de Máquinas e Manutenção;
j) Coordenação de Planejamento e Estradas;
k) Diretoria de Recursos Hídricos;
l) Coordenação de Abastecimento e Carros Pipa;
m) Coordenação de Adutoras e Assuntos Estratégicos;
n) Superintendência de Associações Rurais;
o) Superintendência de Desenvolvimento Rural;
p) Diretoria de Compras e Contratos e Controle de Despesas;
q) Gestor Fiscal de Contratos;
r) Gerência do Centro de Abastecimento de Carnes;
s) Assessoria de Gestão de Agricultura;
t) Gerência do Mercado do Produtor Rural;
u) Superintendência de Regularização Fundiária Rural.

VIII - Secretaria de Saúde:

a) Secretaria de Saúde;
b) Secretaria de Gabinete da Saúde;
c) Superintendência de Vigilância em Saúde - Nível II;
d) Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
e) Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental;
f) Superintendência de Atenção a Saúde - Nive II;
g) Coordenação do TFD – Nível II;

h) Assessoria Especial de Gestão e Regulação UPAE;
i) Coordenação da Saúde Bucal – Nível III;
j) Coordenação da Academia da Saúde;
k) Coordenação do PNI – Nível III;
l) Gerência de Informática;
m) Gerência de Orçamento e Controle e Despesas;
n) Diretoria de Transportes;
o) Gestor Fiscal de Contratos;
p) Assessoria Jurídica da Saúde;
q) Coordenação do CAPS;
r) Coordenação do CCI;
s) Diretoria Geral do Hospital – Nível II;
t) Coordenção de Enfermagem – Nível III;
u) Diretoria Administrativa do Hospital;
v) Assessoria Especial de Gestão Administrativa do Hospital;
w) Diretoria Médica do Hospital – Nível III;
x) Assessoria de Gestão de Saúde;
y) Assessoria de Gestão de Vigilância Sanitária.

IX - Secretaria de Educação:

a) Secretaria de Educação;
b) Secretaria Executiva de Educação;
c) Secretaria de Gabinete da Educação;
d) Gerência de Orçamento e Controle e Despesas;
e) Diretoria de TI – Tecnologia da Informação;
f) Diretoria de Comunicação e Imprensa;
g) Diretoria do Programa Educação que Cuida;
h) Diretoria de Manutenção de Transporte Escolar;
i) Diretoria de Alimentação Escolar;
j) Gerência de Sistema de Diário Eletrônico;
k) Gerência de Educação de Jovens e Adultos;
l) Coordenação de Gestão de Ensino e Aprendizagem;
m) Coordenação de Gestão de Contratos e Projetos;
n) Gerência Fiscal de Contratos e Projetos;
o) Assessoria de Gestão da Educação;
p) Gestor Fiscal de Contratos.

X - Secretaria de Assistência Social:

a) Secretaria de Assistência Social;
b) Secretaria de Gabinete;

c) Superintendência de Gestão do SUAS;
d) Superintendência dos Conselhos;
e) Diretorias de Programas Assistênciais – Nível II;
f) Coordenação de Programas Assistenciais – Nível II;
g) Assessoria Especial do Idoso;
h) Coordenação de Gestão Financeira e Orçamentária;
i) Coordenação de Projetos e Captação de Recursos;
j) Coordenação de Orçamento e Controle de Despesas;
k) Gerência de Patrimônio e Almoxarife;
l) Gerência do Programa Bolsa Família;
m) Coordenação da Cozinha Comunitária;
n) Assessoria Jurídica da Assistência Social;
o) Assessoria Especial do LOAS e BPC;
p) Gestor Fiscal de Contratos;
q) Assessoria de Gestão da Assistência Social.

XI - Secretaria de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte:

a) Secretaria de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte;
b) Secretaria Executiva de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte;
c) Secretaria de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte;
d) Diretoria de Defesa Social;
e) Diretoria de Defesa Civil;
f) Diretoria de Trânsito e Transporte;
g) Assessoria de Gestão Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte.

XII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidades:

a) Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidades;
b) Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidades;
c) Secretaria de Gabinete de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidades;
d) Diretoria de Desenvolvimento Econômico;
e) Diretoria de Inovação Urbana;
f) Diretoria de Turismo;
g) Diretoria de Habitação;
h) Diretoria de Regularização Fundiária Urbana;
i) Coordenação de Gestão de Regularização Fundiária;
j) Diretoria de Projetos;
k) Assessoria de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidades;
l) Assessoria Especial de Projetos;
m) Gestor Fiscal de Contratos.

XIII - Secretaria Especial de Cultura, Esporte e Lazer:

a) Secretário Especial de Cultura Esporte e Lazer;
b) Diretoria de Cultura Esporte e Lazer;
c) Assessoria Especial de Cultura;
d) Assessoria Especial de Esporte e Lazer;

XIV - Secretaria Especial:*"- JUNTAS - Coordenação Municipal De Políticas Públicas Para Mulheres"*:

a) Co-Secretárias de Coordenação Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;
b) Diretoria da Mulher;
c) Assessoria Especial de Projetos e Ações.

XV - Secretaria Especial de Assuntos Indígenas:

a) Secretaria Especial de Assuntos Índigenas;
b) Diretoria de Assuntos Indigenas;
c) Assessoria Especial de Projetos e Ações;
d) Assessoria Especial de Saúde Indígena;
e) Assessoria Especial de Tradições e Costumes.

XVI - Secretaria Especial dos Povos Quilombolas:

a) Secretaria Especial dos Povos Quilombolas;
b) Diretoria de Assuntos dos Povos Quilombola;
c) Assessoria Especial de Projetos e Ações;
d) Assessoria Especial de Saúde Quilombola.

§ 1º As Co-Secretárias que consta da alínea "a", inciso XIV, do Caput, será formada por cinco representantes, sendo uma representante de cada secretaria a seguir: "Saúde", "Assistência Social" e "Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidades", assim como, uma representante da Sociedade Civil e uma representante do Poder Legislativo, sem ônus de remuneração ou gratificação.

Art. 2º Ficam extintas as Secretarias Municipais de "Finanças e Gestão Administrativa", "Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Habitação e Turismo", "Secretaria da Mulher,

Cultura, Esporte e Lazer" e "Secretaria de Assuntos Índigenas", bem como todos os cargos de provimento em comissão das suas estruturas administrativas.

Art. 3º Ficam criados e reconhecidos como existentes e integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabrobó, sem prejuízo de outros, de nomenclatura diversa, os cargos descritos no **Anexo I** desta lei, todos de provimento em comissão, onde se lê as suas respectivas quantidades totais já consolidadas bem como novos símbolos e valores remuneratórios.

Art. 4º Ficam criadas as funções de gratificação, descritas no **anexo II** desta lei, constando respectivamente quantidade de vagas, secretaria, nomenclatura, símbolo e valor, a serem ocupadas privativamente por servidores efetivos.

§ 1° As gratificações que constam do *caput*, não serão incorporadas aos vencimentos, à remuneração, aos proventos de aposentadoria ou de pensão, não servirão de base de cálculo para benefícios ou vantagens, nem integrarão a base de cálculo para contribuição previdenciária, sendo de natureza jurídica de parcelas indenizatórias.

Art. 5º O Prefeito do Município, através de Decreto, deverá regulamentar a presente Lei, discriminando as atribuições das secretarias, cargos e funções gratificadas presentes nesta lei.

Art. 6º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo desta municipalidade ou outro orgão, das esferas do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, quando nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão, perceberá o valor de vencimento base do seu cargo efetivo acrescido da verba de representação.

§ 1° Sob hipótese alguma o servidor público efetivo das esferas do poder público federal, estadual e municipal poderá acumular o vencimento base do seu cargo efetivo com o vencimento fixado em lei para o cargo em comissão para o qual foi nomeado.

§ 2° O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo desta municipalidade sob-hipótese alguma poderá acumular verba de representação com as demais gratificações de natureza indenizatória, exceto as permanentes.

Art. 7º Os recursos para fazer face à execução da presente Lei estarão previstos orçamentariamente e deverão constar nos orçamentos dos exercícios futuros, assim como o Poder Executivo fica autorizado a criar e remanejar projetos, atividades e dotações para as Secretarias criadas pela presente Lei através de Decreto Municipal, que passarão a ser parte integrante do quadro de detalhamento da despesa para o presente exercício, observadas as normas da Lei nº 4.320/94.

Art. 8º Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.826/2017, que passa a vigorar o que consta da alínea "e", inciso I, do Art. 1º desta lei.

Art. 9º Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 2.099/2022, que passa a ser:

> *"Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 9º da Lei nº 1.560/2009."*

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023, ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.822/2022, 1.827/2022 e 1.833/202, assim como, as demais disposições em que lhe for contrária.

Gabinete do Prefeito do município de Cabrobó (PE), em 15 de fevereiro de 2023.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº2.172/2023

Qtd.	Nomenclatura	Símbolo	Vencimento R$	Representação R$	Total Remuneração R$
	I - Gabinete do Prefeito:				
1	a) Diretoria Jurídica	CC-DIRJ	1.302,00	3.198,00	4.500,00

2	b) Assessoria Jurídica	CC-ASJU	1.302,00	698,00	2.000,00
3	c) Assistência Judiciária	CC-ASJ	1.302,00	2.198,00	3.500,00
4	d) Assessoria Especial da Assistência Judiciária	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00
1	e) Coordenação Executiva do PROCON	CC-COP	1.302,00	2.198,00	3.500,00
1	f) Assessoria de Gestão do PROCON	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
1	g) Superintendência de Projetos Especiais	CC-SUP	1.302,00	1.698,00	3.000,00
1	h) Assessoria Especial de Representação em Recife e Assuntos Governamentais	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00
1	i) Assessoria Especial de Representação em Brasília e Assuntos Governamentais	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00
1	j) Superintendência de Comunicação e Imprensa	CC-SUP	1.302,00	1.698,00	3.000,00
1	k) Superintendência de Articulação Social	CC-SUP	1.302,00	1.698,00	3.000,00
2	l) Oficial de Gabinete do Prefeito	CC-OFG	1.302,00	198,00	1.500,00
1	m) Ajudante de Ordem do Prefeito	CC-AJO	1.340,00	-	**1.340,00**
1	n) Diretoria da Juventude.	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
	II - Gabinete do Vice-Prefeito:				
1	a) Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	CC-CFG	1.302,00	698,00	3.500,00
	III - Secretaria de Governo:				
1	a) Secretaria de Governo	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria de Gabinete de Governo	CC-SEG	1.302,00	1.698,00	3.000,00
1	c) Chefe de Gabinete de Governo	CC-CFG	1.302,00	698,00	3.500,00
	IV - Secretaria de Finanças:				
1	a) Secretaria de Finanças	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria de Gabinete de Finanças	CC-SEG	1.302,00	1.698,00	3.000,00
9	c) Coordenação de Gestão Finanças	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
4	d) Assessoria de Gestão de Finanças	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
20	e) Assessoria Especial de Finanças	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00
1	f) Diretoria da Rodoviária	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	g) Coordenação Fiscal de Contratos	CC-GES	1.302,00	998,00	2.300,00
1	h) Superintendência de Projetos - Nivel II	CC-SUP	1.302,00	2.998,00	4.300,00
1	i) Diretoria de Atendimento ao Contribuinte	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	j) Diretoria de Fiscalização de IPTU	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	k) Diretoria de Fiscalização de Alvará	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	l) Gerência de Fiscalização de Obras	CC-GER	1.302,00	698,00	2.000,00
1	m) Gerência de Cobrança e Arrecadação Externa	CC-GER	1.302,00	698,00	2.000,00
2	n) Assessoria Especial de Tributos	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00
2	o) Assessoria de Gestão de Tributos	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
1	p) Diretoria de Controle e Abastecimento de Combustível	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	q) Gerência de Almoxarifado	CC-GER	1.302,00	698,00	2.000,00
	V - Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas:				
1	a) Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**

1	b) Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão de Pessoas	CC-SEX	1.302,00	2.698,00	4.000,00
1	c) Secretaria de Gabinete de Planejamento e Gestão de Pessoas	CC-SEG	1.302,00	1.698,00	3.000,00
1	d) Diretoria de Orçamento e Controle de Despesas	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	e) Assessoria de Gestão de Planejamento e Gestão de Pessoas	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
1	f) Superintendência de Gestão de Pessoas	CC-SUP	1.302,00	1.698,00	3.000,00
1	g) Assessoria Especial de Planejamento e Gestão Pessoal.	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00
	VI - Secretaria de Infraestrutura:				
1	a) Secretaria de Infraestrutura	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria de Gabinete da Infraestrutura	CC-SEG	1.302,00	1.698,00	3.000,00
1	c) Superintendência de Iluminação Pública	CC-SUP	1.302,00	1.698,00	3.000,00
4	d) Assessoria Especial de Iluminação Pública - Níve II	CC-ASE2	1.302,00	698,00	2.200,00
1	e) Coordenação de Gestão de Pessoas	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	f) Diretoria de Compras e Contratos	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	g) Diretoria de Manutenção de Vias e Prédios Públicos	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	h) Coordenação de Limpeza Pública	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	i) Coordenação de Serviços Urbanos	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	j) Coordenação de Fiscalização de Posturas	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
7	k) Assessoria de Gestão de Infraestrutura	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
1	l) Gestor Fiscal de Contratos	CC-GES	1.302,00	598,00	1.900,00
	VII - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:				
1	a) Secretaria de Agricultura	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria Executiva de Agricultura	CC-SEX	1.302,00	2.698,00	4.000,00
1	c) Secretaria do Gabinete da Agricultura	CC-SEG	1.302,00	1.698,00	3.000,00
1	d) Diretoria Técnica	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	e)Diretoria de Meio Ambiente	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	f) Coordenação de Assistência Técnica	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	g) Coordenação de Estudos e Projetos Avançados	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	h) Diretoria de Estradas	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	i) Coordenação de Máquinas e Manutenção	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	j) Coordenação de Planejamento e Estradas	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	k) Diretoria de Recursos Hídricos	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	l) Coordenação de Abastecimento e Carros Pipa	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	m) Coordenação de Adutoras e Assuntos Estratégicos	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	n) Superintendência de Associações Rurais	CC-SUP	1.302,00	1.698,00	3.000,00
1	o) Superintendente de Desenvolvimento Rural	CC-SUP	1.302,00	1.698,00	3.000,00
1	p) Diretoria de Compras e Contratos e Controle de Despesas	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	q) Gestor Fiscal de Contratos	CC-GES	1.302,00	598,00	1.900,00

1	r) Gerência do Centro de Abastecimento de Carnes	CC-GER	1.302,00	698,00	2.000,00
2	s) Assessoria de Gestão de Agricultura	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
1	t) Gerência do Mercado do Produtor Rural	CC-GER	1.302,00	698,00	2.000,00
1	u) Superintendência de Regularização Fundiária Rural	CC-SUP	1.302,00	1.698,00	3.000,00
	VIII - Secretaria de Saúde:				
1	a) Secretaria de Saúde	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria de Gabinete da Saúde	CC-SEG	1.302,00	1.698,00	3.000,00
1	c) Superintendência de Vigilância em Saúde - Nível II	CC-SUP2	1.302,00	1.698,00	3.000,00
1	d) Coordenação de Vigilância Epidemiológica	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	e) Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	f) Superintendência de Atenção a Saúde - Nível II	CC-SUP2	1.302,00	2.898,00	4.200,00
1	g) Coordenação do TFD - Nível II	CC-COO2	1.302,00	2.198,00	3.500,00
1	h) Assessoria Especial de Gestão e Regulação UPAE	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00
1	i) Coordenação de Saúde Bucal - Nível III	CC-COO3	1.302,00	2.598,00	3.900,00
1	j) Coordenação da Academia da Saúde	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	k) Coordenação do PNI - Nível III	CC-COO3	1.302,00	2.598,00	3.900,00
1	l) Gerência de Informática	CC-GER	1.302,00	698,00	2.000,00
1	m) Gerência de Orçamento e Controle e Despesas	CC-GER	1.302,00	698,00	2.000,00
1	n) Diretoria de Transportes	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	o) Gestor Fiscal de Contratos	CC-GES	1.302,00	598,00	1.900,00
1	p) Assessoria Jurídica da Saúde	CC-ASJ	1.302,00	2.198,00	3.500,00
1	q) Coordenção do CAPS	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	r) Coordenação do CCI	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	s) Diretoria Geral do Hospital - Nível II	CC-DIR2	1.302,00	2.898,00	4.200,00
1	t) Coordenação de Enfermagem - Nível III	CC-COO3	1.302,00	2.598,00	3.900,00
1	u) Diretoria Administrativa do Hospital	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
3	v) Assessoria Especial de Gestão Administrativa do Hospital	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00
1	w) Diretoria Médica do Hospital - Nível III	CC-DIR3	1.302,00	3.198,00	4.500,00
30	x) Assessoria de Gestão de Saúde	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
6	y) Assessoria de Gestão de Vigilância Sanitária	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
	IX - Secretaria de Educação:				
1	a) Secretaria de Educação	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria Executiva de Educação	CC-SEX	1.302,00	2.698,00	4.000,00
1	c) Secretaria de Gabinete da Educação	CC-SEG	1.302,00	1.698,00	3.000,00
1	d) Gerência de Orçamento e Controle de Despesas	CC-GER	1.302,00	698,00	2.000,00
1	e) Diretoria de TI - Tecnologia da Informação	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	f) Diretoria de Comunicação e Imprensa	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	g) Diretoria do Programa Educação que Cuida	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00

1	h) Diretoria de Manutenção de Transporte Escolar	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	i) Diretoria de Alimentação Escolar	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	j) Gerência de Sistema de Diário Eletrônico	CC-GER	1.302,00	698,00	2.000,00
1	k) Gerência de Educação de Jovens e Adultos	CC-GER	1.302,00	698,00	2.000,00
19	l) Coordenação de Gestão de Ensino e Aprendizagem	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
2	m) Coordenação de Gestão de Contratos e Projetos	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	n) Gerência Fiscal de Contratos e Projetos	CC-GER	1.302,00	698,00	2.000,00
33	o) Assessoria de Gestão da Educação	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
1	p) Gestor Fiscal de Contratos	CC-GES	1.302,00	598,00	1.900,00
	X - Secretaria de Assistência Social:				
1	a) Secretaria de Assistência Social	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria de Gabinete	CC-SEG	1.302,00	1.698,00	3.000,00
1	c) Superintendência de Gestão do SUAS	CC-SUP	1.302,00	1.698,00	3.000,00
1	d) Superintendência dos Conselhos	CC-SUP	1.302,00	1.698,00	3.000,00
7	e) Diretoria de Programas Assistenciais - Nível II	CC-DIR2	1.302,00	1.498,00	2.800,00
23	f) Coordenação de Programas Assistenciais - Níve II	CC-COO2	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	g) Assessoria Especial do Idoso	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00
1	h) Coordenação de Gestão Financeira e Orçamentária	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	i) Coordenação de Projetos e Captação de Recursos	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	j) Coordenação de Orçamento e Controle de Despesas	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	k) Gerência de Patrimônio e Almoxarife	CC-GER	1.302,00	698,00	2.000,00
1	l) Gerência do Programa Bolsa Família	CC-GER	1.302,00	698,00	2.000,00
1	m) Coordenação da Cozinha Comunitária	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	n) Assessoria Jurídica da Assistência Social	CC-ASS	1.302,00	2.198,00	3.500,00
1	o) Assessoria Especial do LOAS e BPC	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00
1	p) Gestor Fiscal de Contratos	CC-GES	1.302,00	598,00	1.900,00
25	q) Assessoria de Gestão da Assistência Social	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
	XI - Secretaria de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte:				
1	a) Secretaria de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria de Gabinete de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte	CC-SEG	1.302,00	1.698,00	3.000,00
1	c) Diretoria de Defesa Social	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	d) Diretoria de Defesa Civil	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	e) Diretoria de Trânsito e Transporte	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
3	f) Assessoria de Gestão de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte.	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
	XII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidades:				
1	a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidades	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidades	CC-SEX	1.302,00	2.698,00	4.000,00

1	c) Secretaria de Gabinete de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidades	CC-SEG	1.302,00	1.698,00	3.000,00
1	d) Diretoria de Desenvolvimento Econômico	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	e) Diretoria de Inovação Urbana	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	f) Diretoria de Turismo	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	g) Diretoria de Habitação	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	h) Diretoria de Regularização Fundiária Urbana	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	i) Coordenação de Gestão de Regularização Fundiária Urbana	CC-COO	1.302,00	998,00	2.300,00
1	j) Diretoria de Projetos	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
5	k) Assessoria de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidades	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
1	l) Assessoria Especial de Projetos	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00
1	m) Gestor Fiscal de Contratos.	CC-GES	1.302,00	598,00	1.900,00
	XIII - Secretaria Especial de Cultura Esporte e Lazer				
1	a) Secretaria Especial de Meio Ambiente, Cultura Esporte e Lazer	CC-SECE	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer	CC-DIRE	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	c) Assessoria Especial de Cultura	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00
1	d) Assessoria Especial de Esporte e Lazer	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00
	XIV - Secretaria Especial: "- JUNTAS- Coordenação Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:				
1	a) Co-Secretárias de Coordenação Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	CC-SECE	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Diretoria da Mulher	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	c) Assessoria Especial de Projetos e Ações	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00
	XV - Secretaria Especial de Assuntos Indígenas:				
1	a) Secretaria Especial de Assuntos Indígenas	CC-SECE	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Diretoria de Assuntos Indígenas	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	c) Assessoria Especial de Projetos e Ações	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00
1	d) Assessoria Especial de Saúde Indígena	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00
1	e) Assessoria Especial de Tradições e Costumes	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00
	XVI - Secretaria Especial de Povos Quilombolas:				
1	a) Secretaria Especial dos Povos Quilombolas	CC-SECE	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Diretoria de Assuntos dos Povos Quilombolas	CC-DIR	1.302,00	1.198,00	2.500,00
1	c) Assessoria Especial de Projetos e Ações	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00
1	d) Assessoria Especial de Saúde Quilombola	CC-ASE	1.302,00	598,00	1.900,00

ANEXO II DA LEI Nº2.172/2023

Qtd.	Secretaria	Função Gratificada	Símbolo	Valor R$
1	Assistência Social	Coordenação de Gestão do Trabalho	FG-COR	1.500,00

1	Assistência Social	Diretoria de Vigilância Socioassistêncial, Monitoramento e Avaliação	FG-DIR	2.000,00
1	Finanças	Tesoureiro	FG-TES	2.000,00
2	Finanças	Gestor de Receitas e Despesas Municipal	FG-GES	1.500,00
1	Finanças	Gerência de Patrimônio	FG-GER	1.000,00
1	Planejamento e Gestão Pessoal	Diretoria de Orçamento e Despesas	FG-DIR	2.000,00
1	Saúde	Gerência de Gestão Pessoal	FG-GER	1.000,00
1	Saúde	Gerência de Vigilância Sanitária	FG-GER	1.000,00
1	Saúde	Gerência do Núcleo de Prevenção de Violência e Promoção da Saúde	FG-GER	1.000,00
1	Saúde	Coordenação da Farmácia Básica	FG-COR	1.500,00